

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1- ORGÃO REQUISITANTE: Departamento Municipal Obras

2 – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

2.1- O estudo técnico preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

3 - DA PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO:

3.1- A presente contratação de empresa engenharia civil (construtora), na qual atua ramo de asfaltamento em CBUQ, para construção de redutores de velocidade, em determina locais específico de vias urbanas de Pratinha, devido alguns trecho de vias urbanas ter transformado em sentido único de transito, fazendo uma maior concentração de fluxo de veículos. Trechos serão construídos redutores de velocidade (Rua Pedro Paulo dos Santos, Rua Vigilato Machado, Praça da Matriz, Rua Santa Cruz saída para Madeiros/MG e Rua Monte Castelo antes da rotatória da Avenida Sebastião Ribeiro dos Reis.

3.2. Benefícios:

Benefícios para a segurança

1. Redução da velocidade: Os redutores de velocidade ajudam a reduzir a velocidade dos veículos, o que pode prevenir acidentes e salvar vidas.
2. Prevenção de acidentes: A redução da velocidade pode prevenir acidentes causados por excesso de velocidade, como colisões frontais e laterais.
3. Proteção de pedestres e ciclistas: Os redutores de velocidade podem ajudar a proteger pedestres e ciclistas, que são mais vulneráveis em caso de acidentes.

Benefícios para o tráfego

1. Melhoria do fluxo de tráfego: Os redutores de velocidade podem ajudar a melhorar o fluxo de tráfego, reduzindo a necessidade de paradas bruscas e melhorando a circulação de veículos.
2. Redução de congestionamentos: A redução da velocidade pode ajudar a reduzir congestionamentos, pois os veículos podem circular de forma mais suave e contínua.

3. Melhoria da acessibilidade: Os redutores de velocidade podem ajudar a melhorar a acessibilidade para pedestres e ciclistas, tornando as ruas mais seguras e agradáveis.

Benefícios econômicos

1. Redução de custos com acidentes: A redução da velocidade pode ajudar a reduzir os custos com acidentes, incluindo danos materiais e lesões pessoais.

2. Redução de custos com manutenção: A redução da velocidade pode ajudar a reduzir os custos com manutenção das estradas e rodovias, pois os veículos podem circular de forma mais suave e contínua.

3. Aumento da produtividade: A melhoria do fluxo de tráfego e a redução de congestionamentos podem ajudar a aumentar a produtividade, pois os veículos podem circular de forma mais eficiente.

Benefícios ambientais

1. Redução de emissões: A redução da velocidade pode ajudar a reduzir as emissões de gases poluentes, pois os veículos podem circular de forma mais eficiente.

2. Redução de ruído: A redução da velocidade pode ajudar a reduzir o ruído, tornando as ruas mais agradáveis e seguras.

3. Melhoria da qualidade do ar: A redução das emissões pode ajudar a melhorar a qualidade do ar, tornando as ruas mais saudáveis e agradáveis.

RECURSO PRÓPRIO:

DOTAÇÃO: 1208

02.35.15.451.0011.2.0021.44.90.51 Manutenção de Ruas e Avenidas

4-DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Para atender a demanda do Departamento requisitante, o licitante deverá:

4.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

4.2. A verificação dos documentos de que trata o item 4.1 será realizada no SICAF.

4.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.4. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.5. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.7. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.8. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.10 Contrato Social e suas últimas alterações;

5-RESULTADO PRETENDIDO:

5.1- Pretende-se por meio de processo licitatório a contratação de empresa do ramo da construção civil, reconstrução e melhoria na citada imóvel.

5.2- Os serviços, por sua essencialidade, serão contratados de forma imediata e em sua totalidade;

5.3- Analisadas as aquisições anteriores e realizadas recentemente com o mesmo escopo por outros órgãos, após análise, verificaram-se que o modelo adotado é o que mais se adéqua as necessidades da Administração.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO E QUANTITATIVO:

CONFORME ANEXO I

- Sinapi

Pratinha, 13 de março 2025

Marcio França Silva
Departamento Municipal de Obras e Infraestrutura

